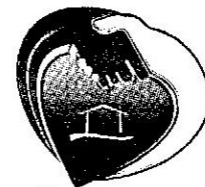




Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

PUBLICADO *(Handwritten)*

20/06/14 DE

20/06/14

Pag 001

(Handwritten signature)
Procurador Jurídico do Município

PUBLICADO *(Handwritten)*

AmM 20/06/14 DE

20/06/14

Pag 002

(Handwritten signature)
Procurador Jurídico do Município

LEI MUNICIPAL 2.196/2.014.

SUMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - CNM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Município de Alta Floresta autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM, entidade nacional de representação dos municípios.

Art. 2º- A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Alta Floresta nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Nacionais.

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e a modernização da gestão pública municipal.

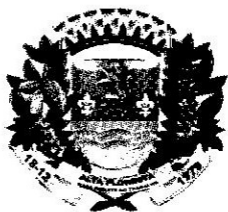
Art. 3º- Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade, em parcelas mensais no valor de R\$ 1.048,00 (mil e quarenta e oito reais), que será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Direção Superior

Unidade: 01 - Executivo Municipal

Proj./Atv. 2.005 - Atividade Administrativa do Gabinete do Prefeito

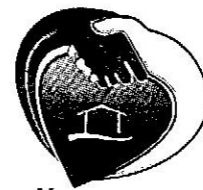
3.3.90.39.0000.00.00 0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

- Art. 4º** - A presente contribuição se dará no exercício 2014, podendo ser renovada havendo conveniência e disponibilidade financeira para os exercícios posteriores, mediante lei específica.
- Art. 5º**- Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.
- Art. 6º**- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 16 de junho de 2014.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal